



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM  
CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA  
Protocolo nº 1279  
Em 10/05/2022  
Alayne  
EXPEDIENTE

## OFÍCIO Nº 715 / 2022 - PRE

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **JURACI SCHEFFER**  
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora  
JUIZ DE FORA - MG

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 973/2022-DE ajc. Representação nº 0021/2022.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício em epígrafe, informa-se a Vossa Excelência que, conforme esclarecimentos prestados pela 153ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora, diante do cancelamento de títulos de eleitor decorrente do não comparecimento à revisão biométrica obrigatória que findou-se em 06/03/2020, o Foro Eleitoral daquela municipalidade desenvolveu diversas ações de comunicação na tentativa de informar os eleitores acerca da necessidade de verificar sua situação eleitoral e, se for o caso, regularizar seu título de eleitor por meio do atendimento presencial ou por intermédio do *Título Net*.

Registra-se que aquele Foro Eleitoral se mantém em constante diálogo com a imprensa local, que tem concedido espaço nos jornais locais para chamadas e entrevistas.

Além disso, a Coordenadoria de Comunicação Social deste Tribunal realizou ações voltadas especificamente para o Município de Juiz de Fora, quais sejam:

- Impulsionamento de postagens da "Campanha Título Cancelado? Regularize!" no *Facebook* e no *Instagram* direcionado aos usuários dessas redes sociais no município de Juiz de Fora de 18 a 28/10/2022;
- Elaboração de comunicado para veiculação em rádio e televisão, específico para o município de Juiz de Fora, encaminhados para as principais emissoras de rádio e TV da cidade;
- Confecção de 4 (quatro) banners grandes, que foram afixados no Fórum, na Câmara Municipal, na Prefeitura e na Unidade de Apoio

Integrado;

- Afixação de cartazes informativos nos ônibus municipais, após autorização da Prefeitura de Juiz de Fora.

Somado a isso, estão sendo veiculadas ações em todo o Estado de Minas Gerais, com ampla divulgação em rádio, TV, redes sociais, entrevistas à imprensa, envio de *releases* para os veículos de comunicação, além da disponibilização de peças digitais e orientação aos cartórios eleitorais para sua distribuição.

Quanto à solicitação de busca ativa por meio do envio de SMS e *e-mail* diretamente ao eleitor, consultado, o setor técnico deste Tribunal informou a inviabilidade de tal ação, em face da inexistência de instrumentos para atender à demanda. Ademais, especificamente em relação ao envio de *e-mails*, registrou que não há dados cadastrais no Sistema ELO, uma vez que referido sistema não contempla tal informação.

Por fim, informa-se que, em 19 de abril corrente, o Tribunal Superior Eleitoral aprovou resolução que suspende, para as Eleições Gerais de 2022, os efeitos dos cancelamentos de títulos eleitorais decorrentes da ausência de comparecimento às revisões do eleitorado prevista no Provimento nº 1/2019 da CGE e suas atualizações. Com tal decisão, eleitores que estejam nesta situação poderão votar normalmente no pleito de outubro.

Atenciosamente,

**Desembargador MARCOS LINCOLN**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Presidente**, em 05/05/2022, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2824485** e o código CRC **54F710A8**.